



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -EDITAL

(Processo Administrativo nº.57/2024.)

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Exclusiva para Participação de MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2005196 e Alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014 e Decreto Municipal nº519/2022

Torna-se público que o Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 05/2024, sediado na Avenida Paraná nº276, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 15/2023, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 05 de junho de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30hs do dia 19 de junho de 2024;

Abertura das propostas: 19 de junho de 2024, às 08h31hs;

Início da disputa de Preços: 19 de junho de 2024, às 08h40hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:
<https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados - REMUNE, para atendimento a farmácia municipal de Nova América da Colina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.4. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.5. A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.30.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 A participação no Pregão Eletrônico não haverá cota reserva exclusiva para MEI, ME e EPP.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Nova América da Colina/Pr, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.3.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. **valor unitário, do item ou mensal, conforme o caso;**

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4. Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE “**PRÓPRIOS**”, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, artigo 64, §1º do Decreto Municipal 15/2023 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
--

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme a Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme o artigo 63, inciso II, onde diz:

II será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, para apresentação da documentação com prazo de 02 (duas) horas prorrogável por mais 02 (duas) horas caso necessidade de complementação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Habilitação Jurídica

9.10.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.11.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.11.10. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis

9.12. Qualificação econômico-financeira.

9.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.14. Atestados de Capacidade Técnica -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9.14.2. Caso existentes, devem os atestados estarem acompanhados de documentos comprobatórios produzidos pelos contratados oriundos de avaliação pretérita realizada, conforme regulamentos próprios.

9.14.3. O documento comprobatório do item anterior deve fazer menção ao desempenho na execução contratual, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, devendo, quando for o caso, fazer menção a eventuais penalidades aplicadas, com inserção no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.14.4. Licença Sanitaria expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

9.14.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

9.14.6. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;

9.14.7. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.14.8. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestadas os serviços, notas fiscais, notas de empenhos.

9.14.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto Municipal Nº15/2023.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Decreto Municipal Nº15/2023, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta, tudo nos termos Decreto Municipal Nº15/2023.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

17.1. Conceder-se-á, segundo o determinado no Decreto Municipal Nº15/2023, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em seguimento das regras legais locais presentes no Decreto Municipal Nº15/2023.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao Decreto Municipal Nº15/2023.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital em atendimento ao disposto no Decreto Municipal Nº15/2023.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº15/2023, licitante/adjudicatário que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;
 - 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
- 21.3. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não, às seguintes sanções nos termos determinados pelo Decreto Municipal Nº15/2023:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.

21.5.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.3. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova América da Colina PR, pelo prazo de até três anos;

21.5.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item **21.6.1**, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

21.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

21.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar suspensão de procedimentos administrativos deflagrados pela autoridade municipal.

21.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

21.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº15/2023, entre outras normas processuais vigentes.

21.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br> e <https://www.bnc.org.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Paraná, nº276, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV -Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V - Minuta da Ata Registro de Preço

Nova América da Colina, 04 de junho de 2024

SEBASTIÃO ROGATTI
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados - REMUNE, para atendimento a farmácia municipal de Nova América da Colina.

ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jaqueline Settny Rogatti Generoso

JUSTIFICATIVA:

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

PRAZO DE ENTREGA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento pelo fornecedor da ordem de compra.

A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital.

LOCAIS DE ENTREGA/HORA:

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo:

- a) Avenida Paraná, 737, Centro – CEP 86.230-000
- b) Horaria da entrega 08:00 ao 12:00 ou 13:00 as 16:00

DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com especificado no edital.
- 7.2. A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento.
- 7.3. Fica obrigatório de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, deverá ser adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos GRUPOS I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.



MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ITENS E QUANTIDADES

Descrição, Quantidade e Valores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BR0292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50	11,96	598,00
2	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
3	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
4	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	100	4,99	499,00
5	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,03	30,00
6	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,39	390,00
7	BR0267507 ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	500	1,41	705,00
8	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,19	95,00
9	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,28	420,00
10	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
11	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	100	4,51	451,00
12	BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,31	3.100,00
13	BR0271091 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	FRASCO 150,00 ML	300	7,34	2.202,00
14	BR0448841 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML	FRASCO 75,00 ML	500	16,69	8.345,00
15	BR0271217 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	3,54	17.700,00

Avenida Paraná, nº276 – Centro – CEP 86.230-000 – TELEFONE (43) 3553 1633- CNPJ: 75.827.204/0001-08

www.novaamericadacolina.pr.gov.br / gabinete@novaamericadacolina.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

16	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,07	105,00
17	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,77	2.310,00
18	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	300	7,55	2.265,00
19	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	200	6,44	1.288,00
20	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	200	8,53	1.706,00
21	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	7,58	758,00
22	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,03	150,00
23	BR0268331 IPATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	200	1,34	268,00
24	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	200	6,52	1.304,00
25	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	2000	2,30	4.600,00
26	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	10000	0,24	2.400,00
27	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	1,62	810,00
28	BR0266706 BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120,00 DOSES	300	11,92	3.576,00
29	BR0452914 BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO 120,00 DOSES	500	12,67	6.335,00
30	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,58	2.900,00
31	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	2000	5,43	10.860,00
32	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	600	1,57	942,00



MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

33	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	200	1,11	222,00
34	BR0267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
35	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
36	BR0392264 CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	200	8,20	1.640,00
37	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
38	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
39	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,25	750,00
40	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
41	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
42	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
43	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00
44	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,58	5.800,00
45	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	2000	11,17	22.340,00
46	BR0450890 CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	600	9,21	5.526,00
47	BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	5,89	589,00
48	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,52	2.600,00
49	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
50	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	500	2,56	1.280,00
51	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	50	0,49	24,50
52	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	1000	10,47	10.470,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

53	BR0371273 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	2,65	1.325,00
54	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	3,55	1.775,00
55	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	3,44	1.720,00
56	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,47	1.410,00
57	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPR	5000	0,05	250,00
58	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG	CÁPSULA	3000	0,27	810,00
59	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
60	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,27	405,00
61	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,93	930,00
62	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
63	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,44	2.200,00
64	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
65	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	50	4,36	218,00
66	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100	5,61	561,00
67	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	100	6,15	615,00
68	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
69	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
70	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
71	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	1000	2,22	2.220,00
72	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	600	0,67	402,00
73	BR0271609 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	300	1,15	345,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

74	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3000	0,42	1.260,00
75	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,43	645,00
76	BR0272334 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	500	6,30	3.150,00
77	BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	8,59	8.590,00
78	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,17	255,00
79	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200	2,23	446,00
80	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,03	45,00
81	BR0267736 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00
82	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	500	2,06	1.030,00
83	BR0398701 RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	300	31,70	9.510,00
84	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
85	BR0267425 VERAPAMIL, DOSAGEM: 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,31	155,00
86	BR0267642 COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
87	BR0292194 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100	8,64	864,00
88	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA 10,00 G	3000	2,03	6.090,00
89	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
90	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
91	BR0273137 DICLOFENACO, DOSAGEM: 75MG, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	1000	0,77	770,00
92	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
93	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO,	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

	TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO				
94	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
95	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,17	3.510,00
96	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	10000	1,25	12.500,00
97	BR0466172 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR, FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	200	20,61	4.122,00
98	BR0346586 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	200	19,24	3.848,00
99	BR0272603 DROPROPIZINA, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	8,93	4.465,00
100	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	8,16	4.080,00
101	BR0270846 ESTRADIOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50	11,05	552,50
102	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	50	1,39	69,50
103	BR0399412 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ESPINHEIRA SANTA, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA MART.EX.REISS, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	500	0,39	195,00
104	BR0343494 ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	4,57	914,00
105	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,24	720,00
106	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
107	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	50	15,83	791,50
108	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

109	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
110	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
111	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	50	5,61	280,50
112	BR0275963 FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,35	1.750,00
113	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	1,73	1.730,00
114	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	0,51	510,00
115	BR0268292 FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	1,68	504,00
116	BR0379902 OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	500	5,02	2.510,00
117	BR0379962 OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 45 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	500	7,55	3.775,00
118	BR0306947 OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	500	13,15	6.575,00
119	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	8,64	4.320,00
120	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
121	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	100	1,39	139,00
122	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
123	BR0353564 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	500	6,98	3.490,00
124	BR0395631 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	2,52	1.260,00
125	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00
126	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,31	930,00
127	BR0292195 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	200	3,62	724,00
128	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,03	150,00
129	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA	FRASCO 150,00 ML	2000	4,11	8.220,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML				
130	BR0270042 HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	1000	15,59	15.590,00
131	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
132	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
133	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	2000	2,37	4.740,00
134	BR0442012 INSULINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: NPH, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3,00 ML	TUBETE 3,00 ML	100	36,02	3.602,00
135	BR0271154 INSULINA, DOSAGEM: 100U/ML, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	50	20,04	1.002,00
136	BR0395620 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,42	2.100,00
137	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	1,11	1.110,00
138	BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,70	700,00
139	BR0383750 LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	500	4,87	2.435,00
140	BR0270128 LEVODOPA, DOSAGEM: 100MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,66	4.980,00
141	BR0455682 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	2,23	1.115,00
142	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,04	520,00
143	BR0268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	2,91	582,00
144	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
145	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
146	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

147	BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	3,58	1.790,00
148	BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
149	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
150	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,07	210,00
151	BR0298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	2000	2,31	4.620,00
152	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
153	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
154	BR0272582 TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	100	4,89	489,00
155	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
156	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,70	3.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

157	BR0338517 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 125 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 40,00 G	BISNAGA 40,00 G	200	5,65	1.130,00
158	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
159	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
160	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA 15,00 G	BISNAGA 15,00 G	1500	2,27	3.405,00
161	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
162	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	500	6,58	3.290,00
163	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BISNAGA 60,00 G	3000	7,06	21.180,00
164	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	1000	2,77	2.770,00
165	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G	BISNAGA 80,00 G	500	7,97	3.985,00
166	BR0448808 NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO, BLISTER	BLISTER	500	0,17	85,00
167	BR0233632 PETROLATO, USO: ORAL, TIPO: LAXATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	100	3,40	340,00
168	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000	0,56	560,00
169	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	30000	0,07	2.100,00
170	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
171	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	5000	1,67	8.350,00
172	BR0274648 PASTA D'ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100,00 G	FRASCO 100,00 G	100	4,86	486,00
173	BR0363597 PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	100	3,30	330,00
174	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	100	2,30	230,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

175	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,07	70,00
176	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,20	200,00
177	BR0368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6, DRÁGEA	DRÁGEA	20000	0,04	800,00
178	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	1,65	8.250,00
179	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	ENVELOPE	30000	0,96	28.800,00
180	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	5000	1,83	9.150,00
181	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
182	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
183	BR0276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,61	3.050,00
184	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	200	5,32	1.064,00
185	BR0267765 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	3,49	698,00
186	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, BISNAGA 50,00 G	BISNAGA 50,00 G	200	6,64	1.328,00
187	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
188	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	4,57	2.285,00
189	BR0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO 5,00 ML	500	12,25	6.125,00
190	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	1,45	1.450,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

191	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	500	14,37	7.185,00
192	BR0268303 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	500	17,45	8.725,00
193	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,04	40,00
194	BR0292345 SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	FRASCO 30,00 ML	1000	0,99	990,00
195	BR0394650 METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
196	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3000	0,25	750,00
197	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	500	4,72	2.360,00
198	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,58	3.480,00
199	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00

Valor Total R\$463.640,50 (Quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 Art. 106 e 107

DOS MATERIAIS/ QUANTIDADE

A respeito da quantidade, é estimada, pois foi baseada em média dos últimos anos e estoque existente no almoxarifado, salientamos que o material atenderá as 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde ou fiscal de contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 8 deste Termo de Referência; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

A mercadoria será recebida provisoriamente, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local indicado, impreterivelmente, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas no certame e, também, com a propor

INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR

Art. 7º da portaria 2814, de 29/05/98: "Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO

Validade dos produtos: No mínimo 75% do prazo de validade total do produto (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006).

Nota fiscal/DANFE: quantidade de cada lote entregue (portaria nº 802/98), prazo de validade, marca do produto, endereço para entrega.

Interdição de lotes ou descontinuidade da fabricação do produto: a empresa vencedora deverá realizar troca do produto sem ônus adicional

Bisnagas: lacre do bico e tampa para seu rompimento.

Aplicadores vaginais: protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação.

Injetáveis devem ser acompanhados de seus diluentes, quando for o caso

Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte.

As suspensões e soluções orais deverão vir acompanhadas de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso.

Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e/ou secundária do produto

Os Medicamentos deverão vir acompanhados de bulas.

Condições de transporte

Transportadoras devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis.

Transporte em caminhão baú com temperatura controlada.

Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.

FISCAL DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

O responsável pela fiscalização e controle do contrato será o Claudinei Costa

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO E MODALIDADE

- I. Menor Preço por Item
- II. Pregão Eletrônico

JAQUELINE SETTNY ROGATTI GENEROSO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Nova América da Colina PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 000/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024 – ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Rogatti, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como pelos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições/contratação de” para as Secretarias pertencentes ao Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 000 /2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Nº Item/Lote	Especificação	Unidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
--

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto no edital;

4.4. O registro da formação de cadastro de reserva, caso a administração tenha interesse, será usado quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e/ou PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
--



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

7.1.2. Não aceitar/atender a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do subitem 6.1 e 6.2.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato através do servidor público designados no termo da portaria Municipal 05/2024.a servidor Rodrigo de Oliveira David e Claudinei Costa.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 15/2023 e pelos preceitos de direito público.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

12.2. Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município. Fica eleito o foro da comarca de Assaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

NOVA AMÉRICA DA COLINA, ____ de _____ de 2024.

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO REPRESENTANTE
EMPRESA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1)

2)
